



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

MUNICIPAL DE LIMEIRA

IPML



RESOLUÇÃO N.º 01 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“Regula a eleição direta junto ao funcionalismo municipal para a escolha de um membro titular e seu respectivo suplente para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira — IPML”

ALINE RIBEIRO PINHO, Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA — IPML, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 855 de 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 855 de 02 de janeiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 855 de 02 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução disciplina a eleição direta junto ao funcionalismo municipal para escolha de um servidor municipal ativo ao cargo de conselheiro titular e seu respectivo suplente para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira — IPML, em atendimento ao disposto no inciso III, do §1º do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 855 de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A eleição pelo voto direto e secreto dos servidores efetivos, em atividade, para a escolha de uma vaga de membro titular e um suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira — IPML, será realizada por uma Comissão Eleitoral.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



§1º - O mandato do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, de maio de 2025 a abril de 2029.

§2º - Os membros da Comissão Eleitoral a que se refere este artigo serão designados mediante Portaria da Superintendência.

Art. 3º - Nos termos do artigo 19, §1º, III, ficam abertas as inscrições às eleições no período de 15 a 30 de abril de 2025.

§1º - A inscrição do candidato será realizada na sede do IPML, localizado à Rua Wilson Vítorio Coletta, n.º 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

§2º - Poderão se inscrever como candidatos os servidores titulares de cargos efetivos no serviço público da Prefeitura Municipal de Limeira, da Câmara Municipal de Limeira, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM e do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, desde que apresentem as seguintes condições:

I - tenham capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil e possuam grau de instrução do ensino médio completo;

II - sejam servidores titulares de cargo efetivo no Município de Limeira;

III - não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

IV - apresentar a certificação compatível conforme as regras e requisitos da Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

V - não desempenhem cargo de Secretário Municipal, Presidente ou de Superintendente de Autarquias.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Art. 4º - O servidor efetivo que pretender concorrer deverá preencher requerimento (modelo Anexo I) e protocolar no Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, com os seguintes documentos:

- 1) uma cópia do documento de identificação pessoal com foto (RG ou CNH);
- 2) uma cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso que comprove que possui grau de instrução do ensino médio completo;
- 3) apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, podendo ser obtidas nos seguintes endereços: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;
- 4) apresentar declaração de que não tenha incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme (modelo Anexo II);
- 5) certificação compatível conforme as regras e requisitos da Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 22-A da Lei Complementar Municipal nº 855 de 02 de janeiro de 2020, o Instituto de Previdência Municipal Limeira - IPML proporcionará meios para a capacitação, para fins da certificação prevista na Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, caso o candidato não possua certificação.

Art. 5º - Será considerado eleito para o cargo de conselheiro titular do Conselho Fiscal o servidor ocupante de cargo efetivo mais votado, enquanto o segundo mais votado será considerado suplente.

Art. 6º - O voto é facultativo, podendo votar todos os servidores ativos de cargos efetivos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e Autarquias.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Art. 7º - A candidatura é livre e individual.

Art. 8º - Encerradas as inscrições de candidatos, a Comissão Eleitoral enviará para a Câmara Municipal, CEPROSOM e para a Prefeitura Municipal, e afixará no IPML, a relação dos candidatos, com a indicação da data, horário, local da realização da eleição e instruções para a votação, para que seja feita ampla divulgação.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral providenciará as cédulas destinadas à recepção dos votos, que conterá os nomes de todos os candidatos, em ordem alfabética, e por seu Presidente, designará dois servidores para recepcionar os votos na mesa eleitoral.

Art. 10 - A eleição será realizada no dia 08 de maio de 2025, na sede do IPML, à Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

Art. 11 - Para votar, o servidor efetivo deverá apresentar documento de identidade com foto, indicar o número do registro funcional e assinar uma listagem de votação.

Art. 12 - Cada eleitor deverá escolher apenas um candidato para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A cédula que contiver um “X” em dois ou mais candidatos, será considerada nula e não será contada em favor de nenhum os candidatos.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral procederá a apuração dos votos logo após o encerramento da eleição.

Art. 14 - Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do candidato que contar:

I - com maior escolaridade;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

II - com maior tempo de serviço público municipal; e

III - com maior idade.

Art. 15 - Concluída a eleição, com a votação e a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá apresentar à Superintendente do IPML, uma ata detalhada da eleição com a indicação de votos dos candidatos.

Art. 16 - Recebido o relatório da eleição, a Superintendente do IPML encaminhará um ofício ao Sr. Prefeito Municipal com o nome do servidor eleito para integrar o Conselho Fiscal do IPML, bem como o nome do servidor eleito para suplente.

Art. 17 - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão mensalmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário, em caráter extraordinário, durante o horário de expediente.

Art. 18 - O exercício do cargo de Conselheiro do IPML será gratuito e considerado de relevante interesse público.

Art. 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2025.

Aline Ribeiro Pinho
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MODELO - ANEXO I

EXMA. SRA. SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

Eu, _____, servidor(a) público municipal, titular do cargo efetivo de _____, sob o registro funcional n.º _____, lotado(a) no (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade - RG n.º _____, venho requerer a Vossa Senhoria meu registro de candidatura para concorrer às eleições do Conselho Fiscal para o período de maio de 2025 a abril de 2029.

Ante o exposto, anexando ao presente os documentos relacionados no artigo 4º da Resolução n.º 01/2025, requer-se o mencionado registro.

Termos em que,
Pede deferimento.

Limeira, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura)

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MODELO - ANEXO II

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907,
DE 14 DE ABRIL DE 2020)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

(Nome e assinatura)

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018